
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 029/2022-FME
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº. 2022.04.05.001-FME

Modalidade: Pregão nº. 029/2022-FME

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Sistema: Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – PA, com endereço sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro José Jorge de Farias e equipe de apoio composta por Luis Augusto Oliveira Franco Junior, Thiago Oliveira da Cruz e Antônio Paulo de Melo Teixeira, designados pela Portaria nº. 2910/2022 de 02 de maio de 2022, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº. 046/2021, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP 029/2022-FME, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/06/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1– Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material permanente (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para atender a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e na sede do Município, sede de Castelo dos Senhos e Cachoeira da Serra, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a

licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Altamira (Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação), em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Altamira (Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. **Ressalva:** É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993 (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.7.5 - Empresas, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor público da Prefeitura Municipal de Altamira – PA;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a

MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do Item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, todos os materiais, todos os equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 - O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1- Produzidos no País;

7.27.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº. 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº. 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no

próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de **90 (Noventa) dias**, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data do certame;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.1.3.1- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.2- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.3- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.4.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.2;

9.2.4.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.5 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um),

9.2.4.6 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.5 – Informações Complementares:

9.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1.3) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

9.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.16 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10

(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três dias)** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três dias)**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta;

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO:

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega dos itens licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede do Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

14.3.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.3.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

14.3.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

14.3.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira – (Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

14.3.8.1 - especificação correta do objeto;

14.3.8.2 - número da licitação e contrato e

14.3.8.3 – marca e o nome comercial.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

14.4 - Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante à Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, situada na Rua Acesso Dois, nº. 530, Bairro: Premem, Altamira/PA, CEP: 68.372-577, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

16.1.1 - O prazo de entrega deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

16.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou executados na sede da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Altamira (conforme indicado pelo contratante).

16.3 - O horário de entrega, deverá ser de 2ª-feira a 6ª-feira em horário comercial, não podendo ocorrer atrasos, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela **SEMED**.

16.4 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

16.5 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

17.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

17.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

17.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira – Secretaria Municipal de Educação-SEMED - Altamira/PA;

17.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - São obrigações da Contratante:

17.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

18.1- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.3- Não mantiver a proposta;

18.4- Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.5- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 - **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem

justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d)- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

20.2- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Altamira;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

21.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.altamira.pa.gov.br/site/category/processos-licitatorios/> e/ou www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura de Altamira - Setor de Licitações, Rua Acesso Dois, nº. 530, Bairro: Premem, Altamira/PA, CEP: 68.372-577, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

21.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Altamira, no endereço: <http://www.altamira.pa.gov.br/site/category/processos-licitatorios/>;

21.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 - Para atender a seus interesses, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21 - O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de Altamira/PA;

21.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Altamira/PA, 07 de junho de 2022.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Pregoeiro – Portaria nº. 2910/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2022-FME

Processo Administrativo nº. 2022.04.05.001-FME

Modalidade: Pregão nº. 029/2022-FME

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material permanente (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1 - O fornecimento e/ou execução do objeto, deverá ser realizado conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como com as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	MOBILIÁRIO	UNID	QTD	MÉDIA	INTERVALO PARA LANCE
1	APARADOR; estrutura em MDP 15 mm; tampo em MDF 25mm; 2 gavetas com corredeiras telescópicas; pé em madeira maciça de 22mm; frente: gavetas em MDF 15mm; dimensões aproximadas: altura: 84cm, largura: 136cm, profundidade: 41cm.	Unid.	03	1.816,00	1% (Um Por Cento)
2	ARMÁRIO AÉREO em aço, 03 portas com vidro; branco; dimensões aproximadas: comp 105cm X alt 52,5cm X prof 28,3cm.	Unid.	60	554,91	1% (Um Por Cento)
3	ARMÁRIO ALTO ABERTO em madeira na cor argila 500x800x1600mm. A) CORPO DO ARMÁRIO - em madeira de 18mm de espessura e tampo com 25mm de espessura, ambos com densidade média de 600 kg/m ³ , revestido com laminado melamínico em ambas as faces, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm. Na cor argila. B) PRATELEIRAS - em madeira 18mm de espessura. Na cor argila. C) RODAPÉ - confeccionado em chapa metálica perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em -olietileno copolímero.	Unid.	10	1.217,62	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

4	ARMÁRIO ALTO em MDF com acabamento em BP, 02 portas em MDF de 25 mm, 03 prateleiras em MDF de 25 mm que suportam no máximo 13 kg cada, 02 puxadores, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras e reguláveis, medidas aproximadas (cm) axlpx: 160x80x35cm.	Unid.	25	1.404,11	1% (Um Por Cento)
5	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO em madeira na cor argila 500x800x1600mm. A) corpo do armário - em madeira de 18mm de espessura e tampo com 25mm de espessura, ambos com densidade média de 600 kg/m ³ , revestido com laminado melamínico em ambas as faces, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm. Na cor argila. B) portas baixas - em madeira de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico em ambas as faces. Na cor argila. C) dobradiça - em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulação horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira, com acabamento niquelado. D) sistema de travamento das portas - com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. E) puxadores - injetados em Zamac de formato retangular com pintura metálica na cor prata. F) prateleiras internas e externas - em madeira 18mm de espessura. Na cor argila. G) rodapé - confeccionado em chapa metálica perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero.	Unid.	20	1.412,00	1% (Um Por Cento)
6	ARMÁRIO BAIXO em aço; cinza; dimensões aproximadas: alt 0,84m x larg 0,80m x prof 0,40m.	Unid.	80	882,55	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

7	ARMÁRIO BAIXO em MDP; duas portas; uma prateleira; com chave; dimensões aproximadas: alt 0,7cm X larg 0,80m X prof 0,40m.	Unid.	40	729,70	1% (Um Por Cento)
8	ARMÁRIO com prateleira confeccionado em madeira aglomerada de 15mm (MDF), revestimento melamínico de baixa pressão e bordas com fita de PVC de 0,45mm, com fundo em Duratree. Armário com chave metálica e puxadores em PVC, Medidas: alt 1,60m x larg 0,80m x prof 0,40m.	Unid.	25	1.426,63	1% (Um Por Cento)
9	ARMÁRIO DE AÇO p/ depósito de merenda feito em chapa mista 24 e 26, apresenta: 2 portas com 4 reforços cada, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg, pintura eletrostática na cor cinza cristal, kit pé regulável, medidas aproximadas axlpx (m) 1,90m x 0,80m x 0,40m.	Unid.	550	1.882,42	1% (Um Por Cento)
10	ARMÁRIO DE AÇO para escritório com 2 portas, 3 prateleiras móveis; portas com chave; dimensões aproximadas: altura: 1,60 m, largura: 0,75m, profundidade: 0,40m; cor: cinza e/ou azul. Marca sugerida: Pandin ou similar.	Unid.	800	1.705,67	1% (Um Por Cento)
11	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PORTAS; segmento: multiuso; chapa galvanizada 26 NBR7008 resistente à corrosão; pintura eletrostática na cor cinza; livre de arestas cortantes; dobradiças reforçadas com 5 travas; pitão p/ cadeado; 4 roldanas giratórias na base; largura 350mm, altura 1820mm, profundidade 450mm; 4 portas por coluna.	Unid.	180	780,00	1% (Um Por Cento)
12	ARMÁRIO EM MADEIRA com 2 portas; medidas aproximadas: comp. 0,90 cm, largura: 0,40cm, altura: 1,60cm	Unid.	20	1632,33	1% (Um Por Cento)
13	ARMÁRIO motiva 25130 cast/noce.	Unid.	10	1.270,38	1% (Um Por Cento)
14	ARMÁRIO motiva 32520 alt.2nich 2pts cast/noce.	Unid.	10	1.522,24	1% (Um Por Cento)
15	ARMÁRIO motiva 32525 04 gav. 3mm cast/noce.	Unid.	10	1.633,11	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

16	ARMÁRIO PANELEIRO de aço 70cm; duplo.	Unid.	120	1.630,33	1% (Um Por Cento)
17	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS GRANDES com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; montável; estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; capacidade por prateleira 15kg; pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal; pintura em esmalte sintético nas demais cores. dimensões aproximadas: altura: 1930mm, largura: 1380mm, profundidade: 400mm. Medidas internas do vão: Altura: 41 cm. Largura: 26,5 cm; Profundidade: 37,5 cm. Medidas da prateleira interna: Altura: 3 cm. Largura: 34,3 cm. Profundidade: 37,7 cm. Marca sugerida: Pandin ou similar.	Unid.	100	2.832,67	1% (Um Por Cento)
18	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; montável; estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; capacidade por prateleira 15kg; 16 cabides de nylon; 6 pés reguláveis em PVC; pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal; pintura em esmalte sintético nas demais cores. Dimensões aproximadas: altura: 1930mm, largura: 690mm, profundidade: 400mm. Medidas internas dos vãos: Altura: 43cm. Largura: 28cm. Profundidade: 37,5cm. Marca sugerida: Pandin ou similar.	Unid.	80	2.998,17	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

19	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; montável; estrutura chapa 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm); sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; capacidade por prateleira: 15kg; 32 cabides de nylon; 10 pés reguláveis em pvc; pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal; pintura em esmalte sintético nas demais cores; dimensões aproximadas: altura: 1930mm, largura: 1380mm, profundidade: 400mm; medidas internas dos vãos: altura: 43cm, largura: 28cm, profundidade: 37,5cm. Marca sugerida: Pandin ou similar.	Unid.	50	3.060,00	1% (Um Por Cento)
20	ARQUIVO DE AÇO com 03 gavetas; dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Profundidade: 101 cm x 46 cm x 56 cm.	Unid.	400	1.499,33	1% (Um Por Cento)
21	ARQUIVO DE AÇO com 5 gavetas; chapa 26; sistema de fechamento: chave (contém 2 chaves, sendo 1 reserva); altura: 133cm; largura: 49cm; profundidade: 71cm; suporte de peso por gaveta 25Kg.	Unid.	50	1.935,67	1% (Um Por Cento)
22	ARQUIVO DE AÇO com quatro gavetas, padrão de ergonomia e qualidade atestada e definida pela ABNT (NBR 13961), com trilho telescópico. Dimensões externas: largura 470 mm, profundidade 670 mm, altura 1335 mm. Dimensões internas (gavetas): largura 390 mm, profundidade 585 mm; altura 275 mm. Conter 06 (seis) reforços internos na vertical, 03(três) reforços frontais na horizontal. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. Capacidade de pastas suspensas: 40 a 50 pastas por gavetas ou 55kgs. Com tratamento antiferruginoso de fosforização a zinco de imersão. Os puxadores deverão ser em aço inoxidável ou liga metálica tipo embutido ou externo sendo um por gaveta. O sistema de deslizamento das gavetas deverá ser por trilho correção telescópico que concede mais sustentação e reforço	Unid.	400	1.625,25	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	para o deslizamento das gavetas. A fechadura deverá ser do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, ter travamento simultâneo para todas as gavetas e chaves em duplicata localizada na parte frontal ou lateral.				
23	ARQUIVO em MDP com 4 gavetas; dimensões aproximadas: alt 1294 mm X larg 457 mm X prof 473mm. Marca sugerida: Pandin ou similar.	Unid.	08	1.821,00	1% (Um Por Cento)
24	BALCÃO GABINETE PARA PIA de cozinha; material em aço; com duas portas e gavetas; dimensões: alt 86,8 x larg 114,9x prof 47,5cm.	Unid.	15	1.538,67	1% (Um Por Cento)
25	BANCADA em madeira; dimensões: comp 1.80m X larg 0.70m X alt 1,0m.	Unid.	80	1.610,66	1% (Um Por Cento)
26	BANCADA para sala de informática, retangular, material em MDF; dimensões aproximadas: 3m por 90cm de largura.	Unid.	15	1.485,27	1% (Um Por Cento)
27	BELICHE em madeira maciça, dimensões aproximadas. Altura: 160 Cm Largura: 93 Cm Comprimento: 202 Cm. Podendo ser transformada em duas camas de solteiro. Produto acompanha dois colchões novos. Resistência de 120kg a 150kg por cama.	Unid.	100	1.022,33	1% (Um Por Cento)
28	BERÇO EM MDF - tamanho 1,30x0,60m, dimensões: altura: 918mm , comprimento: 680m m , profundidade: 1335m m, características técnicas: material em mdp/md f; cantos arredondados; acabamento em alto brilho; possui suporte para mosqueteiro; berço com 3 regulagem no estado; berço para colchão de 60cm x1,30cm ; com rodízios.	Unid.	60	747,74	1% (Um Por Cento)
29	CADEIRA ALTA para alimentação de crianças (proinfância): cadeira alta de alimentação com bandejas removíveis, em conformidade com a abnt nbr 15991-1/2011 cadeiras altas para crianças. Dimensões: altura: entre 100 e 110 cm; largura: entre 55 a 75 cm; profundidade total com base: entre 65 a 75 cm. Constituintes estrutura tubular em aço carbono, com seção circular, dobrável; encosto e assento, acolchoados	Unid.	80	760,21	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	em espuma com acabamento em laminado plástico, impermeável; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó (epóxi/poliéster), eletrostática, na cor branca; bandeja em (pp) polipropileno injetado, removível ou articulada. Apoio para os pés em (pp) polipropileno injetado, removível ou articulado. Sapatas antiderrapantes. Cinto de segurança com fechamento de 3 a 5 pontos, regulável.				
30	CADEIRA COM ENCOSTO em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura, assento estofado; com espuma de densidade controlada (45 a 55 kgf/m ³); suporte de peso: 136Kg; apoia braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo prático que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; rodízios com 55cm de diâmetro; encosto revestido em tela de alta performance e assento revestido em poliéster crepe.	Unid.	08	2.201,00	1% (Um Por Cento)
31	CADEIRA DE BANHO HIGIENIZAÇÃO - cadeira de rodas higiênica para banho D40 dobrável, e vem com suporte para comadre. É ideal para pessoas com dificuldade de locomoção, auxiliando também no momento da higiene pessoal e que necessitam de auxílio para fazer suas necessidades fisiológicas e tomar banho. Composição: Estrutura desenvolvida em aço como pintura epóxi, resistente a ferrugem, vem com comadre com tampa e almofada. Estrutura em Aço Carbono e assento em plástico; Alta resistência a umidade - Pintura Epóxi; Suporte para comadre; 4 rodizio com rodas giratórias de 4 polegadas; Largura do Assento de 44 cm; Profundidade do Assento de 40 cm; Largura total de 53 cm; Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras; Apoio para os braços em plástico e os pés removível; Sistema engate rápido pino click; Multiuso	Unid.	20	939,33	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	- higiene, banho e uso sobre o vaso sanitário; giro de 360° - facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido; Capacidade de Peso para 100 kg; Peso do Produto 7 kg; Multiuso - Higiene, banho e uso sobre o vaso sanitário.				
32	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ; modelo palito; revestimento de tecido; estofada; pé fixo; preta; dimensões aproximadas: Alt 85cm x Larg 43cm x Prof 40cm.	Unid.	350	422,67	1% (Um Por Cento)
33	CADEIRA DE RODAS - Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento (duplo) em nylon, encosto com tubo 7/8; Dobrável em "X", freios com manopla bilaterais dianteiro com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon injetado; Apoio para os braços fixo com apoio em nylon injetado; Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado, com pneus maciços (PL 001), com rolamento duplo blindado, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática). Dimensões: Largura do assento: 40cm; Altura do assento no chão: 53cm; Largura total aberta: 63cm; Peso da cadeira: 12Kg; Capacidade de peso: 90Kg.	Unid.	10	965,20	1% (Um Por Cento)
34	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL , sem braço, assento e encosto em polipropileno injetado ou condensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, altura: 76cm x largura :120cm x comprimento: 65cm	Unid.	60	379,74	1% (Um Por Cento)
35	CADEIRA GIRATÓRIA c/ base à gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado sem suporte para braço.	Unid.	300	509,67	1% (Um Por Cento)
36	CADEIRA MODELO DIRETOR EXECUTIVO com encosto, apoio de braço, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, assento e encosto em madeira de MDF, espuma anatômica, revestida de tecido sintético de	Unid.	120	1.319,00	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.				
37	CADEIRA MODELO PRESIDENTE com encosto, apoio de braço, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, assento e encosto em madeira de MDF, espuma anatômica, revestida de tecido sintético de alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.	Unid.	120	1.520,30	1% (Um Por Cento)
38	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA com encosto, apoio de braço, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, assento e encosto, em madeira de MDF, espuma anatômica, revestida de tecido sintético de alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.	Unid.	150	960,25	1% (Um Por Cento)
39	CADEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA BRAÇOS; material em polipropileno injetado; cor branca; empilhável; capacidade para, no mínimo, 154Kg; dimensões aproximadas: altura 72cm, largura 53cm, comprimento 53,5cm, peso 2,1Kg; garantia de 1 ano. Marca sugerida: Tramontina ou similar.	Unid.	2.300	84,67	1% (Um Por Cento)
40	CADEIRA PLÁSTICA tipo bistrô, confeccionada em polipropileno; resistente a raios solares; cor branca; suporta no mínimo 118 kg; medidas mínimas: altura 84 cm, largura 43 cm, profundidade 36 cm. Certificado do INMETRO. Marca sugerida: Tramontina ou similar.	Unid.	50	114,99	1% (Um Por Cento)
41	CADEIRA SECRETÁRIA giratória com braços , material de revestimento tecido polipropileno, assento regulável, aranha de aço coberta por polaina de PP com 05 rodas.	Unid.	120	669,93	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

42	CADEIRA SECRETÁRIA giratória sem braços , cor azul, material de revestimento tecido polipropileno, assento regulável, aranha de aço coberta por polaina de PP com 05 rodas.	Unid.	50	535,80	1% (Um Por Cento)
43	CAMA DE SOLTEIRO de madeira maciça, sem brancal, vernizada, comporta 01 colchão de tamanho 1,88 x 0,88 m, suporta peso de até 100 kg, estrado com 12 ripas, dimensões: A x L x P 79,8cm x 196,6cm x 101,4 cm.	Unid.	10	932,33	1% (Um Por Cento)
44	COLCHÃO PARA BERÇO ; espuma com densidade D18; tecido 100% poliéster, com tratamento anti-microbiano, anti-ácaro e antialérgico; dimensões: comp 1,30m x larg 70cm x alt 10cm; certificado do INMETRO.	Unid.	500	273,00	1% (Um Por Cento)
45	COLCHÃO SOLTEIRO de espuma, dimensões aproximadas do produto: Altura: 18cm Largura: 78cm Profundidade: 188cm. Densidade D45. Peso aproximado do produto: 6,3kg. Composição do produto: Revestimento: tecido plano simples 100% Poliéster - 76g/m², bordado em espuma convencional 100% Poliuretano - 20kg/m³ e tecido não-tecido 100% Polipropileno; Lâmina de espuma convencional 100% Poliuretano - 33kg/m³ de 5cm; Lâmina 100% Poliestireno expandido de 10cm; Revestimento inferior: tecido não-tecido 100% Polipropileno - 100g/m², bordado em espuma convencional 100% Poliuretano - 20kg/m³ e tecido não-tecido 100% Polipropileno. Suporta até 150Kg.	Unid.	150	797,40	1% (Um Por Cento)
46	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ; 4 cadeiras em tubo de aço carbono e tinta epóxi; tampo: granito: 1,20x0,75m; acabamento: pintura eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa: 120x77,5x75cm cadeira: 37x101x50cm; Ponteiros: Plástica c/ alta resistência.	Unid.	12	831,33	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

47	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA; mesa retangular; 6 cadeiras, tampo em granito; estrutura em aço; medindo 1.40m x 0.80m.	Unid.	8	1.651,40	1% (Um Por Cento)
48	CONJUNTO DE MESA E QUATRO BANQUETAS dobráveis que se transformam em maleta; estrutura da mesa e dos bancos em alumínio; tampo em MDF aluminizado; dimensões aproximadas da mesa: 1,00m x 69cm; suporte de banco: até 85 kg. Marca sugerida: Nautika ou similar.	Unid.	3	1.938,80	1% (Um Por Cento)
49	COZINHA COMPACTA retangular com 5 portas 3 peças, altura 1,97 x 2,97 Prof 0,35	Unid.	20	2.144,73	1% (Um Por Cento)
50	DESCANSO ERGOMÉTRICO PARA OS PÉS; com acionamento de ajuste de altura feito com os próprios pés; base de apoio com textura de 1/2 esferas antiderrapante e massageadora; capacidade de carga de 40Kg; estrutura de tubo e chapa de aço carbono e base injetada em polipropileno; dimensões: Tampo com 480 x 320 (largura e comprimento). Sistema de ajuste: Através de uma roldana giratória posicionada no centro da base. Regulagem de altura: 60 a 140 mm (min e max); em conformidade com a norma NR17 de ergonomia.	Unid.	30	177,63	1% (Um Por Cento)
51	ESTANTE EM AÇO com 5 prateleiras reguláveis, cor cinza, suporta até 25Kg distribuídos por prateleira; espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20; dimensões aproximadas: alt 1630mm X larg 820mm X prof 250mm; prateleiras com 3 dobras nas laterais.	Unid.	600	440,33	1% (Um Por Cento)
52	ESTANTE EM AÇO com 6 prateleiras removíveis, com reforço nas prateleiras pés emborrachados.	Unid.	400	587,63	1% (Um Por Cento)
53	ESTANTE PARA BIBLIOTECA com 6 prateleiras - 02 colunas tipo U enrijecido, 06 prateleiras com reforço em ômega e base útil em várias cores, resistente e fácil mobilidade, em aço com pintura esmaltada sintético e aplicação antiferrugem, material	Unid.	100	1.486,73	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	em aço. Altura do Produto (m) 2.00, Largura do Produto (m) 1.04 e Profundidade do Produto (m) 0.46.				
54	EXPOSITOR DE LIVROS EM MDF; dimensões aproximadas: largura: 80cm, altura: 84cm, profundidade: 40cm.	Unid.	230	540,00	1% (Um Por Cento)
55	GAVETEIRO AÉREO com duas gavetas com fechadura; em material MDP de 15mm; puxadores de polietileno tipo alça; gavetas com sistema de deslizamento por trilhos com roldana de nylon; com parafusos para fixar na mesa; dimensões aproximadas: altura: 200mm, largura: 295mm, profundidade: 375mm.	Unid.	60	287,33	1% (Um Por Cento)
56	GAVETEIRO VOLANTE; material em MDP. Tampo em 30mm. Caixas e gavetas de 15mm. Gaveta da pasta suspensa com corredeira telescópica, restante corredeira metálica. Base com rodízio. Dimensões: alt 70cm X larg 46cm X comp 42cm.	Unid.	30	2.966,00	1% (Um Por Cento)
57	GAVETEIRO , corpo em aço chapa 26; tampo superior em MDPBP 15mm; frente das 3 gavetas em MDPBP 15mm; estrutura das 3 gavetas em aço chapa 26; perfil ABS 180°; 5 rodízios – 2 com trava e 3 sem trava; 2 gavetas comuns e 1 para pastas suspensas; fechadura tipo yale com 2 chaves; puxadores de plástico na cor prata; capacidade de 10kg por gaveta; deslizamento das gavetas por roldanas de nylon, dimensões L x A x P: 49,00 cm x 65,00 cm x 35,00 cm.	Unid.	20	607,60	1% (Um Por Cento)
58	JOGO DE SOFÁ 2X3 lugares; revestimento em tecido sintético P.U.	Unid.	10	2.607,67	1% (Um Por Cento)
59	LONGARINA DE CINCO LUGARES , com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno.	Unid.	30	1.748,00	1% (Um Por Cento)
60	LONGARINA DE QUATRO LUGARES COM ENCOSTO , com braços fixo, revestimento em tecido, sintético de alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.	Unid.	50	1.656,00	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

61	LONGARINA DE TRÊS LUGARES COM ENCOSTO , com braços fixo, revestimento em tecido, sintético de alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.	Unid.	50	1.646,13	1% (Um Por Cento)
62	MESA BANDEJA adaptada para cadeira de rodas, com suporte para copos; material plástico ABS; braços conectados à cadeira através de ganchos e parafusos. Dimensões: Aprox. 52 x 30 cm/20,5 x 11,8 polegadas.	Unid.	15	475,00	1% (Um Por Cento)
63	MESA com borda em ABS; com estrutura em aço carbono e tampo em MDF. Dimensões aproximadas: altura: 76cm, largura: 60cm, profundidade: 40cm. Cor azul ou cinza.	Unid.	10	447,40	1% (Um Por Cento)
64	MESA DE CENTRO , material MDF; com tampo em MDF de 15mm; cor: marrom fosco; com 4 rodinhas; dimensões aproximadas: alt 33,5cm X larg 63cm X prof 63cm.	Unid.	15	613,73	1% (Um Por Cento)
65	MESA DE ESCRITÓRIO , dimensões: 1,50x0,75x0,70m; com duas gavetas; na cor cinza.	Unid.	40	629,67	1% (Um Por Cento)
66	MESA DE ESCRITÓRIO DELTA L ; com gavetas; 120cmx140cm; material em MDP/ BP 15mm: 1,80cm x 1,40 cm x 74cm; fita de bordo 1mm; estrutura em tubos aço; cor azul petróleo.	Unid.	90	1.237,87	1% (Um Por Cento)
67	MESA DE ESCRITÓRIO com 2 gavetas; fabricado em MDP; acabamento: pinta UV; corredeiras metálicas; sapatas em PVC; dimensões aproximadas: (lxaxp): 120 x 75,5 x 0,70 cm.	Unid.	800	620,30	1% (Um Por Cento)
68	MESA DE REUNIÃO com 8 cadeiras, retangular, tampo em MDP, base em aço, dimensões: comp 90cm X larg 200cm X alt 75cm.	Unid.	05	3.191,67	1% (Um Por Cento)
69	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MADEIRA MDF COM ESTRUTURA METÁLICA na cor definida pelo órgão solicitante, tampo em formato circular para reuniões com diâmetro de 1200 mm, em madeira tipo	Unid.	150	1.185,33	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

	MDF com resina fenólica com partículas de granulometria fina com espessura de 25 mm e densidade média de 600 kg/m ³ , com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada na cor argila, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico no contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard com Ø 5 mm. Estrutura - metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência.				
70	MESA DE REUNIÃO , material em MDP, com acabamento em BP melamínico. Dimensões aproximadas: alt 73cm X larg 200cm X prof 90cm. Na cor cinza. Marca sugerida: Expresso Móveis ou similar.	Unid.	50	1.390,73	1% (Um Por Cento)
71	MESA EM MADEIRA para cozinha; medidas: 1,2m.	Unid.	10	2.299,67	1% (Um Por Cento)
72	MESA PARA ESCRITÓRIO sem gavetas, medidas aproximadas comp. 1,30 cm, largura: 0,80 cm, altura: 0,85 cm	Unid.	20	407,25	1% (Um Por Cento)
73	MESA para escritório; dimensões: 1,0x0,75x0,65m; cor cinza.	Unid.	180	422,29	1% (Um Por Cento)
74	MESA PARA REFEITÓRIO com banco conjugado para 8 lugares; tampo com 18mm de espessura; em fórmica ou MDP; dimensões aproximadas: 2,4m X 0,7m X 0,74m.	Unid.	80	2.980,19	1% (Um Por Cento)
75	MESA para sala de informática; em madeira; dimensões aproximadas: comprimento: 1,80m, largura: 0,70m, altura: 1,0m.	Unid.	80	3.133,67	1% (Um Por Cento)
76	MESA PLÁSTICA QUADRADA confeccionada em polipropileno, empilhável; medidas A x L x P: 72 x 68 x 68cm, em cores neutras; com certificado do INMETRO. Marca sugerida: Tramontina ou similar.	Unid.	120	157,27	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

77	MESA REDONDA com 4 cadeiras para escritório. Tampo em aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergosoft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, Diâmetro: 120 cm, Altura: 75 cm.	Unid.	30	2.484,67	1% (Um Por Cento)
78	MESA RETANGULAR; material em MDP; medindo CXLXA: 200x100x75cm.	Unid.	100	1.150,40	1% (Um Por Cento)
79	MESA RETANGULAR para reunião com 8 cadeiras, comprimento x largura x altura - 90cm x 200cm x 75cm, tampa MDP, base aço.	Unid.	5	3.062,47	1% (Um Por Cento)
80	NICHO em MDF; branco; dimensões: altura: 20cm, largura: 20cm, profundidade: 10cm.	Unid.	20	217,92	1% (Um Por Cento)
81	NICHO em MDF; branco; dimensões: altura: 50cm, largura: 20cm, profundidade: 10cm.	Unid.	20	200,80	1% (Um Por Cento)
82	POLTRONA 01 LUGAR , com braços, assento e encosto em espuma injetada. Modelo almofadas presas bipartidas. Confeccionado em espuma pré soft selada, para assento D-35 e no encosto D-28, assento e encosto fixos, braços retos com apoio almofadado aparente, com largura de 270 mm, estrutura em madeira maciça e persintas, revestimento completo em couro ecológico na cor preta. Pés em madeira maciça.	Unid.	05	1.272,93	1% (Um Por Cento)
83	POLTRONA DECORATIVA – estrutura interna em Eucalipto, Pinus e MDF; espuma com densidade D28 no assento e D28 no encosto; braços em MDF fixadores com parafusos; pés plásticos para proteção – revestido em Sued, medindo 0,8 de altura; 0,62 de largura e 0,8 de profundidade.	Unid.	01	1.359,33	1% (Um Por Cento)
84	PORTA CPU; base em mdpbp 15mm com fita pvc de 0,45mm; suporte u em 26 (0,45mm); itens de série: 04 rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava; suporte em u em aço com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) nas cores Verona e Preto.	Unid.	100	135,75	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

85	PRATELEIRA MONTESSORIANA; em MDF; branca; dimensões aproximadas: altura: 11cm X comprimento: 70cm X largura: 12cm.	Unid.	100	143,57	1% (Um Por Cento)
86	PRATELEIRAS ABERTAS EM MDF; na cor branca, dimensões aproximadas: altura: 1,50m x espessura: 0,3cm x largura: 0,50cm.	Unid.	100	484,41	1% (Um Por Cento)
87	PRATELEIRAS SUSPENSAS para brinquedoteca em MDF; formato retangular; cor branca; medindo 90cmX20cm.	Unid.	100	158,27	1% (Um Por Cento)
88	PUFF em formato quadrado; material externo: couro sintético/courino; material da estrutura: madeira eucalipto; dimensões: 34cm X 34cm; cores variadas.	Unid.	10	203,91	1% (Um Por Cento)
89	SUPORTE PARA LEITURA- plano inclinado, material em MDF de 8mm, 4 níveis de ajuste posicional, presilha por pressão em alumínio, dimensões do plano: larg 40cm X alt 30cm, peso: 1500g.	Unid.	35	165,30	1% (Um Por Cento)
90	SUPORTE PARA TV com até 45 kg; Tipo de suporte: com inclinação (TILT); Fabricado em aço carbono com pintura Epóxi Eletrostática; Compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 32 a 56 polegadas; Plano de apoio inclinável: inclinação vertical (TILT) de até 15° para baixo, Tipo de fixação: através de parafusos; Ângulo de inclinação: inclinação vertical (TILT) de até 15° para baixo; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 X 47 X 10 cm.	Unid.	10	100,33	1% (Um Por Cento)
91	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA em inox; com cuba de barro; torneira com vazão pressionada e continua; suporte para galões de 10 litros e 20 litros; dimensões aproximadas: comprimento: 28 cm; largura: 24 cm; altura: 25 cm. Marca sugerida: Acquamar ou similar.	Unid.	70	203,73	1% (Um Por Cento)
92	TENDA 4x4, montável; piramidal; estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13'' a 18''; pés de sustentação com 2,5mts de altura.	Unid.	20	5.107,80	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

93	TENDA em ferro galvanizado de lona PVC anti chama tam 10x10 (piramidal).	Unid.	05	16.572,40	1% (Um Por Cento)
94	TENDA em ferro galvanizado de lona PVC anti chama tam 6x6 (piramidal).	Unid.	05	7.897,50	1% (Um Por Cento)
95	TENDA gazebo 3X3m dobrável articulada; na cor azul.	Unid.	10	1.692,40	1% (Um Por Cento)
CAMA, MESA E BANHO					
96	ALMOFADA decorativa; enchimento em poliéster siliconado antialérgico; com zíper; dimensões: 30cm X 30cm.	Unid.	60	75,27	1% (Um Por Cento)
97	COLCHONETE DE ESPUMA flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, em conformidade com a norma NBR 13579- 1: 2011. Revestimento: espuma flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado, atóxico, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Altura: 5cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +/- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.	Unid.	400	259,60	1% (Um Por Cento)
98	CORTINA material em poliéster; dimensões: 5m x 1,5m.	Unid.	02	445,30	1% (Um Por Cento)
99	CORTINA blackout com consumo total de tecido comp 3,5m X 2,65m alt (2 cortinas de 1,75m cada).	Unid.	02	477,33	1% (Um Por Cento)
100	CORTINA blackuot em PVC para varão simples; com ilhós redondos da mesma cor da cortina; cor clara. Dimensões: larg 2,8m X alt 2,3m.	Unid.	10	409,05	1% (Um Por Cento)
101	KIT VARÃO SIMPLES de 3,5metros de comprimento; com suporte, ponteiras, parafusos e buchas para fixação.	Kit	02	213,00	1% (Um Por Cento)
102	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO convencional composição 100% poliéster,	m²	250	316,37	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	lavável, lâmina de 9 cm, atóxica, modelo de abertura a definir, com corrente em fio de polipropileno com bola nº 10 (dispostas de 1 x 1 cm), trilho único em alumínio anodizado quadrado reforçado 4cm x 4,5cm, - Ancoramento: suporte de ancoramento 80 x 1,50 mm/1/2" x 1/4" em ferro galvanizado C/fixação em alvenaria c/ 6mm e bucha, em nylon e presilha inoxidável de pressão p/ sustentação de todo o sistema e fácil remoção. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina em tecido, cor a definir durante o momento da contratação. Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação.				
103	PERSIANA VERTICAL EM PVC com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto alinháveis com movimento giratório de 180°, suporte de ferro zincado, controle giratório com correntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação por conta do fornecedor. Cores a definir no momento do pedido. Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação.	m²	50	243,50	1% (Um Por Cento)
104	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS , material pinus maciço natural, material pés e apoio para ferro em ferro, pés dobráveis em x de madeira, superfície recoberta em espuma e tecido de alta resistência.	Unid.	34	195,97	1% (Um Por Cento)
105	TAPETE felpudo, superfície 100% poliéster; base 100% polipropileno; formato retangular; tamanho 1,5m X 2,0m.	Unid.	01	492,80	1% (Um Por Cento)
ELETRODOMÉSTICOS					
106	APARELHO DE DVD player Reprodução de DVD, DVD-R, DVD RW, SVCD,	Unid.	05	344,00	

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	CD,CDR, CDR W, MP3,WMA, e JPEG; sistema de cor: NTSC/PAL-M e PAL-N; Saída HDMI/DIVX para sinais de vídeo em alta definição e sinais de áudio, incluso cabo HDMI, controle remoto e manual em português, 110/220 V, garantia mínima de um ano.				
107	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/h , Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão - 220 V, Cor – Branco, Compressor – Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT - High-Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	70	3.562,67	1% (Um Por Cento)
108	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/h , Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão - 220 V, Cor – Branco, Compressor – Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT - High-Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	260	4.906,55	1% (Um Por Cento)
109	AR CONDICIONADO 22.000 BTU/h , Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão - 220 V, Cor – Branco, Compressor – Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT - High-Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	250	4.922,90	1% (Um Por Cento)
110	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/h , Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão - 220 V, Cor – Branco, Compressor – Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT - High-Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	250	5.816,67	1% (Um Por Cento)
111	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/h , Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão -	Unid.	60	2.832,67	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

	220 V, Cor – Branco, Compressor – Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT - High-Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.				
112	AR CONDICIONADO de 30.000 BTUs; ciclo frio; 220V.	Unid.	100	8.266,33	1% (Um Por Cento)
113	AR CONDICIONADO split 36.000 BTUS, piso teto.	Unid.	200	9.581,67	1% (Um Por Cento)
114	AR CONDICIONADO split 48.000 BTUS, piso teto.	Unid.	150	10.435,00	1% (Um Por Cento)
115	AR CONDICIONADO split 60.000BTUS, piso teto.	Unid.	70	11.862,33	1% (Um Por Cento)
116	ASPIRADOR DE PÓ vertical e portátil de mão 1000W 2 em 1 com filtro hepa e tecnologia cyclone, 110V.	Unid.	10	675,00	1% (Um Por Cento)
117	BATEDEIRA 400W prática B-44-B 3 velocidades, preta. Marca sugerida: Mondial ou similar.	Unid.	80	244,40	1% (Um Por Cento)
118	BATEDEIRA PLANETÁRIA industrial, capacidade tacho: 05 litros, seis (06) velocidades, estrutura em aço SAE 1020, acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, tacho estampado em aço inoxidável 304 polido, sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, dispositivo de segurança no acesso ao tacho para evitar acidente, batedores especiais em alumínio para cada função (Globo, Raquete, Espiral), batedor GLOBO para massas leves, voltagem 110 Volts ou similar	Unid.	70	849,33	1% (Um Por Cento)
119	BEBEDOURO INDUSTRIAL de 50 litros, duas torneiras geladas; voltagem de 127 ou 220V; gabinete em aço inox 430; evaporador em aço inox 304; sistema de refrigeração embutido; aparador de água frontal em aço inox com dreno; reservatório PP; controle de temperatura com termostato. Dimensões aproximadas: alt 136cm X larg 55cm X 60cm. Peso: 34Kg. Marca sugerida: Frisbel.	Unid.	100	3.954,00	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

120	BEBEDOURO INDUSTRIAL em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros , com 03 torneiras, com filtro de 5", medidas mínimas: altura de 1,30 mts x largura de 70cm x profundidade de 65cm.	Unid.	200	4.908,43	1% (Um Por Cento)
121	BEBEDOURO INDUSTRIAL em aço inox AISI 304, com capacidade para 200 litros , com 04 torneiras, com filtro de 10", medidas mínimas: altura de 1,50 mts x largura de 100cm x profundidade de 64cm.	Unid.	180	6.912,93	1% (Um Por Cento)
122	BEBEDOURO INDUSTRIAL em aço inox AISI 304, com capacidade para 40 litros , com 02 torneiras, com filtro de 5", com as seguintes medidas mínimas: altura de 1,45 mts x largura de 55 cm x profundidade de 36 cm	Unid.	50	3.293,43	1% (Um Por Cento)
123	BEBEDOURO INDUSTRIAL em aço inox AISI 304, com capacidade para 60 litros , com 02 torneiras, com filtro de 5", com as seguintes medidas mínimas: altura de 1,45 mts x largura de 66 cm x profundidade de 39 cm	Unid.	50	4.332,67	1% (Um Por Cento)
124	BEBEDOURO TIPO COLUNA , fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem; 127V, frequência: 60Hz/50Hz, corrente: 127V-1,1A, capacid. de armazenamento 02 litros, dimensões aproxim. Axlxp: 30cm x 90,5cm x 33cm.	Unid.	80	1.057,27	1% (Um Por Cento)
125	CENTRIFUGA DE ROUPAS de 10kg - potência 170w; timer de 15 minutos com desligamento automático; alta eficiência; capacidade para 12kg de roupas molhadas; abertura dos cestos extragrande, grade de proteção; porta cordão; cesto de inox; sistema de segurança; baixo consumo de energia elétrica	Unid.	40	975,78	1% (Um Por Cento)
126	FERRO DE PASSAR ROUPA a seco, voltagem; 110V, potência; 1000W, consumo (KW/h): 170 minutos/1,406 KW/H, dimensões aproximadas A x L x P: 11,5 x 10 x 24cm.	Unid.	40	91,33	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

127	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - Fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (axlxc).	Unid.	100	836,67	1% (Um Por Cento)
128	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 02 bocas , em aço galvanizado, com forno , capacidade 49 litros, revestido com lã de vidro, possui bandeja coletora de resíduos, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, apresenta queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 85 cm x 50 cm x 73 cm, tipo de gás: GLP.	Unid.	75	1.154,93	1% (Um Por Cento)
129	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 02 bocas , em aço galvanizado, sem forno , apresentam registro de baixa pressão, queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82,5 cm x 73 cm x 49 cm, tipo de gás: GLP.	Unid.	80	932,60	1% (Um Por Cento)
130	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 04 bocas , em aço galvanizado, com forno , capacidade 85 litros, revestido com lã de vidro, possui bandeja coletora de resíduos, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, apresenta 02 queimadores simples e 02 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm x 83cm, tipo de gás: GLP.	Unid.	130	2.585,67	1% (Um Por Cento)
131	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 04 bocas , em aço galvanizado, sem forno , apresentam registro de baixa pressão, queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm x 83 cm.	Unid.	50	1.868,33	1% (Um Por Cento)
132	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 06 bocas , em aço galvanizado, com forno	Unid.	130	3.630,67	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	revestido com lã de vidro, capacidade do forno: 85 litros, possui bandeja coletora de resíduos, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 107cm x 83cm				
133	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 06 bocas , em aço galvanizado, sem forno , registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 107cm x 83cm	Unid.	50	2.011,30	1% (Um Por Cento)
134	FORNO ELÉTRICO turbo 2.4 48L 110V com três funções (turbo, turbo mais e dourar/gratinar) com termostato 50°C a 300°C, duas grades cromadas, bandeja esmaltada, porta com vidro duplo e revestimento easy clean preto (esmalte protetor especial que facilita a limpeza).	Unid.	30	949,00	1% (Um Por Cento)
135	FREEZER HORIZONTAL com capacidade para 414L ; 127/220V; duas portas; classificação energética A; com painel de controle externo; 06 níveis de temperatura. Marca sugerida: Consul ou similar.	Unid.	120	5.717,80	1% (Um Por Cento)
136	FREEZER HORIZONTAL , capacidade 305 litros , uma porta, consumo 41,6 kw/h, voltagem 110V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94.5 x 96 x 78 cm.	Unid.	100	4.295,33	1% (Um Por Cento)
137	FREEZER HORIZONTAL , capacidade 309 litros , uma porta, consumo 45,78 kw/h, voltagem 110V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, 4 rodízios, dimensões aproximadas: Alt 94.5cm x Larg 96cm x Prof 78 cm.	Unid.	120	5.045,73	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

138	FREEZER HORIZONTAL , capacidade 520 litros , duas portas, consumo 84,6 kw/h, voltagem 110V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm.	Unid.	75	6.014,67	1% (Um Por Cento)
139	FREEZER HORIZONTAL , capacidade 534 litros , duas portas, consumo 70,41 kw/h, voltagem 110V, classificação energética A, cor branca, potência 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, 4 rodízios, dimensões aproximadas: Alt 96cm x Larg 147,3cm x Prof 78cm.	Unid.	130	7.171,07	1% (Um Por Cento)
140	FREEZER HORIZONTAL , capacidade de 205 litros ; com 1 porta; 110V; classificação energética A; cor branca.	Unid.	50	4.003,07	1% (Um Por Cento)
141	FREEZER VERTICAL , capacidade 231 litros , uma porta, consumo 41,2 Kw/h, voltagem 110V, classificação energética A, cor branca, com controle de temperatura externa, congelamento rápido, com 4 cestos removíveis, dimensões aproximadas: Alt 153,9cm x Larg 61,9cm x Prof 69,1cm.	Unid.	50	4.020,40	1% (Um Por Cento)
142	FRIGOBAR com capacidade para 120 litros; cor branca; classificação energética A; 127V; dimensões 85x50x52.5; separador de garrafas e função extra frio.	Unid.	20	2.809,33	1% (Um Por Cento)
143	FRIGOBAR com capacidade para 80 litros; cor branca; classificação energética A; 127V; consumo por mês 17.9; dimensão (LXAXP): 495x640x540 mm; peso: 24,4 Kg.	Unid.	50	2.089,40	1% (Um Por Cento)
144	GELADEIRA 280lts ; cor branco; tensão: 127V; potência 102,5 W; degelo: cycle defrost; altura 160 cm; largura 56 cm; profundidade 66 cm classe A em consumo de energia, prateleiras do refrigerador reguláveis e removíveis; classificação energética A.	Unid.	150	2.965,40	1% (Um Por Cento)
145	GELADEIRA 342 lt duplex , tensão 127V; cor branco; degelo: frost free; dimensões	Unid.	100	3.340,57	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	170x61,6x69,1 cm; peso 53 kg; classificação energética A.				
146	GELADEIRA 380 LTRS ; consumo: 51 kw/h; cor branco; tensão: 127V; potência 500 W; degelo: frost free; classe A em consumo de energia, prateleiras do refrigerador reguláveis e removíveis; peso 66 kg.	Unid.	100	4.592,33	1% (Um Por Cento)
147	GELADEIRA Frost Free 450 litros , 2 portas, classificação energética A, 56 Kw/h, 110V, potência 190W, cor branca, dimensões aproximadas: Alt 173,9cm x Larg 69,5cm x Prof 71,9cm.	Unid.	60	5.842,67	1% (Um Por Cento)
148	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , vazão máxima de água (l/h): 460/540; Pressão máxima (bar): 100 / 120; Pressão de trabalho (bar): 85/100; Voltagem (V): 127 / 220; Potência (kW): 1.6 / 2.0; Comprimento da mangueira de alta pressão (m): 6; Motor: Indução. Marca sugerida: Sthil ou similar.	Unid.	15	1.359,33	1% (Um Por Cento)
149	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO fabricado em PP, 02 velocidades mais função pulsar, copo capacidade de 2 litros fabricado em PP inquebrável e tampa dosadora, função clean e guarda-fio integrado à base com encaixe para o plug, voltagem 110V, potência 350W, consumo 0,37Kw/h, dimensões aproximadas A x L x P: 40cm x 21cm x 18cm.	Unid.	100	259,00	1% (Um Por Cento)
150	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL em aço inox, 6 litros , copo em aço inox, 01 velocidade, potência 1.000W, motor 3/4CV, bivolt, consumo aproximado 1.0 KW/H.	Unid.	40	1.495,00	1% (Um Por Cento)
151	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL em aço inox, copo em aço inox de 12 litros , 01 velocidade, tecla liga/desliga, motor 1,0CV, voltagem 110V, consumo aproximado 1,5 Kw/h, dimensões aproximadas A x L x P: 126cm x 74cm x 38 cm, com cavalete.	Unid.	40	1.878,27	1% (Um Por Cento)
152	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL em aço inox, copo em aço inox de 4 litros , potência 700 W, 01 velocidade, bivolt, consumo aproximado 0.70 Kw/h,	Unid.	50	1.217,33	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	dimensões aproximadas: Alt 60,5cm x Larg 21cm x Prof 25cm.				
153	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL em aço inox, copo em aço inox de 8 litros , 01 velocidade, potência 700 W, motor 3/4CV, bivolt, consumo aproximado 1.0 Kw/h, dimensões aproximadas: Alt 55,5cm x Larg 23,5cm x Prof 44cm.	Unid.	40	1.705,33	1% (Um Por Cento)
154	MÁQUINA DE LAVAR , cor branca, capacidade 13,0 kg, 12 programas de lavagem, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto inox, pés niveladores, dosador de sabão, filtro pega-fiapos, eco-lavagem, função centrifugação em 730 RPM e reaproveitamento de água, 04 níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, eficiência energética A, tensão 127V, consumo KWh/ciclo 0,39, dimensões aproximadas: Alt 102cm x Larg 66cm x Prof 73cm.	Unid.	60	3.306,33	1% (Um Por Cento)
155	MÁQUINA DE LAVAR , cor branca, capacidade 15,0 kg, 12 programas de lavagem, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro pega-fiapos, eco-lavagem, função centrifugação em 720 RPM e reaproveitamento de água, 05 níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 127V, consumo khw/h 0,46, dimensões aproximadas A x L x P: 102cm x 66cm x 73cm.	Unid.	40	3.021,80	1% (Um Por Cento)
156	MÁQUINA DE LAVAR , cor branca, capacidade 7,0 kg, 10 programas de lavagem, dosador de sabão, filtro pega-fiapos, eco-lavagem, função centrifugação em 520 RPM e reaproveitamento de água, 04 níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 127V, dimensões aproximadas A x L x P: 103cm x 56cm x 64,5cm.	Unid.	10	2.633,00	1% (Um Por Cento)
157	MICROONDAS , capacidade de 32 litros , cor branca, função descongelar, receitas pré-programadas, prato giratório, display de LED, trava de segurança, 127V, consumo	Unid.	50	1.033,58	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	1,4 KW/h, potência 900W, dimensões aproximadas: Alt 30,1cm x Larg 53,9cm x Prof 44,2cm.				
158	PURIFICADOR DE ÁGUA , cor prata, consumo 8,01 KW/h, potência 70W, bivolt, capacidade de reservatório 800mL, com refil de filtro, dimensões aproximadas: Alt 33cm x Larg 25cm x Prof 28,4cm.	Unid.	70	929,63	1% (Um Por Cento)
159	RECIPIENTE REFRIGERADO para água com capacidade para 200 litros, em material inox. Dimensões: profundidade da pia: 810mm, altura: 1520mm, largura da base: 805mm, profundidade da base: 640mm; consumo de energia: 127V. Consumo: 15Kwh/mês. 2 jardim/ 2 pressão. Marca sugerida: Venâncio ou similar.	Unid.	40	5.672,40	1% (Um Por Cento)
160	SANDUICHEIRA/GRILL ; cinza; 750w; 110v; capacidade dois sanduiches, antiaderente, alça fria, consumo aproximado: 0,75KWh, peso do produto: 920 gramas; com porta fio; luzes indicadoras vermelho e verde; formato retangular.	Unid.	70	176,00	1% (Um Por Cento)
161	SMART TV LED 32" resolução 720p; proporção de tela 16:9; 110/220V; 117W; frequência 60Hz; 01 entrada USB; com Wi-fi; 02 conexões HDMI; 01 entrada RF; 01 entrada de vídeo; áudio dolby digital plus.	Unid.	80	2.443,00	1% (Um Por Cento)
162	SMART TV LED 42" , fullHD, WiFi integrado, com 2 entradas USB e 3 entradas HDMI, entrada de áudio e vídeo, com controle remoto; bivolt.	Unid.	180	3.473,00	1% (Um Por Cento)
163	SMART TV LED 50" , monitor Full HD, painel ips, resolução 3840 X 2160; potência de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões: 2 entradas USB, 4 HDMI, 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico); 1 entrada vídeo componente p2; 1 entrada áudio e vídeo p2; 1 saída digital (óptica); 1 entrada lan (rj45); 1 saída fone de ouvido; alimentação bivolt; medidas aproximadas: Alt 64cm x Larg 1,11cm x Prof 94cm.	Unid.	10	4.231,00	1% (Um Por Cento)
164	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ; funções: lava e enxágua; capacidade 10kg;	Unid.	25	903,25	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	eficiência energética A; painel de controle mecânico; água fria; abertura superior; dispenser, 01 amaciante e 01 sabão; potência 415w; 10 programas de lavagem, 03 níveis de água; ciclos de lavagem: 06; elimina fiapos, elimina bactérias; visualizador de etapas de lavagem; sistema de lavagem: turbilhonamento e agitador na parte inferior; alimentação: 110v; consumo aproximado: água - 18,3 litros/kg, energia - 0,015 kwh/kg ou 0,146 kwh/ciclo; medidas aproximadas axlpx em cm: 97,9 x 52,8 x 59,5.				
165	TELEFONE FIXO COM FIO para mesa ou parede; cor preta; Funções: flash, rediscar e mudo; 3 volumes de campainha (alto, baixo e mudo); 2 timbres de campainha; com chave de bloqueio; sem identificador de chamadas; com discagem multifrequencial (tone); Alimentação: linha telefônica; Dimensões: cordão (espiral/liso): 2,3m/ 1,8m; Peso líquido/bruto (kg) L: 0,360/ B: 0,440; Medidas (C x L x A): 192x95x142mm; Conteúdo da embalagem: 1 telefone com fio, 1 cabo de linha telefônica, 1 cabo espiral, 1 manual do usuário. Marca sugerida: Intelbras ou similar.	Unid.	40	168,00	1% (Um Por Cento)
166	TELEFONE SEM FIO com identificação de chamadas, compatível com as principais operadoras e centrais telefônicas do mercado, com bloqueio de chamadas originadas, proíbe chamadas para ddd, ddi e celular. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) agenda para 70 contatos; registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas; bloqueio de chamadas originadas; discagem rápida para até 10 números; 7 tipos de toque com 5 opções de volume; data, hora e alarme; menu trilingue em português, espanhol e inglês; comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três; padrão intelbras, bivolt, código ref. Ts 40 id.	Unid.	40	433,33	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

167	VENTILADOR DE MESA oscilante; fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alça de transporte; controle gradual de velocidade; 06 hélices; diâmetro: 40cm; 127V; dimensões: 55x37x28cm.	Unid.	90	247,75	1% (Um Por Cento)
168	VENTILADOR DE PAREDE , 6 pás, 3 velocidades, 60cm de diâmetro, potência 200W, bivolt, rotação 1500, cor preta, dimensões aproximadas: Alt 50cm x Larg 50cm x Prof 20cm.	Unid.	280	329,00	1% (Um Por Cento)
169	VENTILADOR DE PAREDE, diâmetro 1,0 m , grade frontal e traseira em aço cromado, tensão bivolt 110/220V, atinge até 25m de distância, potência 1/2CV, vazão 1800m³/h, rotação de 1120 RPM, abrangência de 100m², dimensões (CxLxA): 100cmx22cmx122cm.	Unid.	110	799,00	1% (Um Por Cento)
170	VENTILADOR DE TETO comercial em aço tratado com pintura eletrostática, três pás, cor cinza, 420 RPM, diâmetro aproximado 960mm, voltagem 127V, potência em RMS 1/6CV, velocidade regulável - chave RV = liga-desliga com reversão. (und)	Unid.	80	359,60	1% (Um Por Cento)
171	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA - Ventilador oscilante de coluna, bivolt, de velocidade variável, para uso em ambientes operacionais c/ médio e grande volume de ar c/ 55cm diâmetro da hélice, 60cm diâmetro da grade de proteção, 220cm altura total máxima, tensão de alimentação 110/220v.	Unid.	80	513,00	1% (Um Por Cento)

MOBILIÁRIO - CASTELO DE SONHOS E CACHOEIRA DA SERRA

172	ARMÁRIO AÉREO em aço, 03 portas com vidro; branco; dimensões aproximadas: comp 105cm X alt 52,5cm X prof 28,3cm.	Unid.	05	731,33	1% (Um Por Cento)
173	ARMÁRIO DE AÇO p/ depósito de merenda feito em chapa mista 24 e 26, apresenta: 2 portas com 4 reforços cada, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg,	Unid.	10	2.329,67	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	pintura eletrostática na cor cinza cristal, kit pé regulável, medidas aproximadas axl xp (m) 1,90m x 0,80m x 0,40m.				
174	ARMÁRIO DE AÇO para escritório com 2 portas, 3 prateleiras móveis; portas com chave; dimensões aproximadas: altura: 1,60 m, largura: 0,75m, profundidade: 0,40m; cor: cinza e/ou azul. Marca sugerida: Pandin ou similar.	Unid.	30	1.781,67	1% (Um Por Cento)
175	ARQUIVO DE AÇO com quatro gavetas, padrão de ergonomia e qualidade atestada e definida pela ABNT (NBR 13961), com trilho telescópico. Dimensões externas: largura 470 mm, profundidade 670 mm, altura 1335 mm. Dimensões internas (gavetas): largura 390 mm, profundidade 585 mm; altura 275 mm. Conter 06 (seis) reforços internos na vertical, 03(três) reforços frontais na horizontal. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. Capacidade de pastas suspensas: 40 a 50 pastas por gavetas ou 55kgs. Com tratamento antiferruginoso de fosforização a zinco de imersão. Os puxadores deverão ser em aço inoxidável ou liga metálica tipo embutido ou externo sendo um por gaveta. O sistema de deslizamento das gavetas deverá ser por trilho correção telescópico que concede mais sustentação e reforço para o deslizamento das gavetas. A fechadura deverá ser do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, ter travamento simultâneo para todas as gavetas e chaves em duplicata localizada na parte frontal ou lateral.	Unid.	20	2.298,33	1% (Um Por Cento)
176	ARQUIVO em MDP com 4 gavetas; dimensões aproximadas: alt 1294 mm X larg 457 mm X prof 473mm. Marca sugerida: Pandin ou similar.	Unid.	10	1.821,00	1% (Um Por Cento)
177	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA com encosto, apoio de braço, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, assento e encosto, em madeira de MDF, espuma anatômica, revestida de tecido sintético de	Unid.	16	1.302,33	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

	alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.				
178	CADEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA BRAÇOS ; material em polipropileno injetado; cor branca; empilhável; capacidade para, no mínimo, 154Kg; dimensões aproximadas: altura 72cm, largura 53cm, comprimento 53,5cm, peso 2,1Kg; garantia de 1 ano. Marca sugerida: Tramontina ou similar.	Unid.	1.600	86,67	1% (Um Por Cento)
179	CADEIRA SECRETÁRIA giratória sem braços , cor azul, material de revestimento tecido polipropileno, assento regulável, aranha de aço coberta por polaina de PP com 05 rodas.	Unid.	16	686,00	1% (Um Por Cento)
180	EXPOSITOR DE LIVROS EM MDF ; dimensões aproximadas: largura: 80cm, altura: 84cm, profundidade: 40cm.	Unid.	50	540,00	1% (Um Por Cento)
181	MESA DE ESCRITÓRIO com 2 gavetas; fabricado em MDP; acabamento: pinta UV; corredeiras metálicas; sapatas em PVC; dimensões aproximadas: (lxaxp): 120 x 75,5 x 0,70 cm.	Unid.	40	707,67	1% (Um Por Cento)
CAMA, MESA E BANHO - CASTELO DE SONHOS E CACHOEIRA DA SERRA					
182	COLCHONETE DE ESPUMA flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, em conformidade com a norma NBR 13579- 1: 2011. Revestimento: espuma flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado, atóxico, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável. Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Altura: 5cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +/- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.	Unid.	100	242,00	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços**ELETRODOMÉSTICOS - CASTELO DE SONHOS E CACHOEIRA DA SERRA**

183	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/h , Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão - 220 V, Cor – Branco, Compressor – Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT - High-Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	20	3.422,13	1% (Um Por Cento)
184	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/h , Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão - 220 V, Cor – Branco, Compressor – Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT - High-Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	30	5.060,64	1% (Um Por Cento)
185	AR CONDICIONADO de 30.000 BTUs; ciclo frio; 220V.	Unid.	05	8.474,33	1% (Um Por Cento)
186	BATEDEIRA 400W prática B-44-B 3 velocidades, preta. Marca sugerida: Mondial ou similar.	Unid.	20	510,67	1% (Um Por Cento)
187	BEBEDOURO INDUSTRIAL em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros , com 03 torneiras, com filtro de 5", medidas mínimas: altura de 1,30 mts x largura de 70cm x profundidade de 65cm.	Unid.	12	5.615,44	1% (Um Por Cento)
188	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - Fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (axlxc).	Unid.	02	847,93	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Secretaria Municipal de Educação
 Divisão de Suprimentos e Serviços

189	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 04 bocas , em aço galvanizado, com forno , capacidade 85 litros, revestido com lã de vidro, possui bandeja coletora de resíduos, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, apresenta 02 queimadores simples e 02 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm x 83cm, tipo de gás: GLP.	Unid.	13	2.583,47	1% (Um Por Cento)
190	FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 04 bocas , em aço galvanizado, sem forno , apresentam registro de baixa pressão, queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm x 83 cm.	Unid.	05	2.561,74	1% (Um Por Cento)
191	FORNO ELÉTRICO turbo 2.4 48L 110V com três funções (turbo, turbo mais e dourar/gratinar) com termostato 50°C a 300°C, duas grades cromadas, bandeja esmaltada, porta com vidro duplo e revestimento easy clean preto (esmalte protetor especial que facilita a limpeza).	Unid.	15	1.068,07	1% (Um Por Cento)
192	FREEZER HORIZONTAL com capacidade para 414L ; 127/220V; duas portas; classificação energética A; com painel de controle externo; 06 níveis de temperatura. Marca sugerida: Consul ou similar.	Unid.	06	5.494,33	1% (Um Por Cento)
193	FREEZER HORIZONTAL , capacidade 520 litros , duas portas, consumo 84,6 kw/h, voltagem 110V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm.	Unid.	06	6.437,20	1% (Um Por Cento)
194	GELADEIRA 342 lt duplex, tensão 127V; cor branco; degelo: frost free; dimensões 170x61,6x69,1 cm; peso 53 kg; classificação energética A.	Unid.	10	3.665,67	1% (Um Por Cento)
195	GELADEIRA 380 LTRS ; consumo: 51 kw/h; cor branco; tensão: 127V; potência 500 W; degelo: frost free; classe A em	Unid.	05	5.251,37	1% (Um Por Cento)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

	consumo de energia, prateleiras do refrigerador reguláveis e removíveis; peso 66 kg.				
196	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL em aço inox, 6 litros , copo em aço inox, 01 velocidade, potência 1.000W, motor 3/4CV, bivolt, consumo aproximado 1.0 KW/H.	Unid.	10	1.808,60	1% (Um Por Cento)
197	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL em aço inox, copo em aço inox de 8 litros , 01 velocidade, potência 700 W, motor 3/4CV, bivolt, consumo aproximado 1.0 Kw/h, dimensões aproximadas: Alt 55,5cm x Larg 23,5cm x Prof 44cm.	Unid.	05	1.924,67	1% (Um Por Cento)
198	SMART TV LED 32" resolução 720p; proporção de tela 16:9; 110/220V; 117W; frequência 60Hz; 01 entrada USB; com Wi-fi; 02 conexões HDMI; 01 entrada RF; 01 entrada de vídeo; áudio dolby digital plus.	Unid.	06	2.578,60	1% (Um Por Cento)
199	SMART TV LED 42" , fullHD, WiFi integrado, com 2 entradas USB e 3 entradas HDMI, entrada de áudio e vídeo, com controle remoto; bivolt.	Unid.	06	3.705,90	1% (Um Por Cento)

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 1% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

OBSERVAÇÃO:

- Os itens: 01 ao 95 (mobiliário), de 96 ao 105 (cama, mesa e banho) e de 106 ao 171 (eletrodoméstico), será retirado ou entregue na sede da Cidade de Altamira/PA.

- Os itens: 172 ao 181 (mobiliário), 182 (cama, mesa e banho), de 183 ao 199 (eletrodoméstico), será retirado ou entregue na sede do Distrito de Castelo dos Sonhos e na sede de Cachoeira da Serra - Altamira/PÁ.

2 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material permanente (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra;

2.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e terão o pagamento cancelado;

3 – DETALHAMENTO:

3.1 – A(s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar a proposta com os valores finais para os materiais permanentes (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra;

3.2 – Os materiais permanentes (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, deverão ser de boa qualidade, pois tais itens serão inspecionados na hora da entrega e, caso não tenham a qualidade aprovada, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente;

3.3 – Os produtos deteriorados, ainda que com data de validade vigente, deverão ser trocados pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem adição de quaisquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 – Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de materiais permanentes (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição;

4.2 – O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Educação, visando a construção de um ambiente de trabalho acolhedor e produtivo, após pesquisa nas dependências das unidades da rede municipal de ensino da sede do município de Altamira, sede de Castelo dos sonhos e Cachoeira da Serra, detectou a necessidade de aquisição de materiais permanentes (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS)

A aquisição é justificada pela necessidade de substituição de equipamentos (ELETRODOMÉSTICOS), devido ao desgaste pelo uso cotidiano. Em certos casos, alguns equipamentos já passaram por consertos e, por serem modelos antigos, torna-se inviável a substituição de peças avulsas. Além disso, ao realizar a substituição dos equipamentos pelos similares mais modernos que dispõem menor gasto com energia elétrica, a administração pública preza pela parcimônia em relação aos gastos públicos.

A aquisição de mobiliário, cama, mesa e banho é necessária para equipar as dependências administrativas e operacionais das unidades da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores, o que pode gerar um aumento de produtividade; e também um melhor atendimento aos usuários e munícipes que procurarem as referidas unidades de ensino;

4.3 – Estas aquisições estão em conformidade com o PBS nº. 025/2022-FME, que originou este processo licitatório e segue anexo;

4.4 - A continuidade dos serviços oferecidos pelas unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação destes serviços públicos causaria transtornos à população em geral;

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 – O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.2 – Os itens aqui descritos deverão ser entregues e/ou executados na sede da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Altamira, Sede de Castelo dos Sonhos e Sede de Cachoeira da Serra (conforme indicado pelo contratante);

5.3 – A entrega será realizada de segunda-feira até sexta-feira, em horário comercial, não podendo ocorrer atrasos, salvo por motivo justo e devidamente justificado, em documento oficial e aceito pela SEMED;

5.4 – Os itens objeto deste instrumento deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e terá o pagamento cancelado;

5.5 – Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

6.1 – **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.8 – Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.9 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

6.1.10 – Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED) -

Contratante, mediante nomeação do servidor **Eduardo da Costa Santos Junior – Portaria nº. 160/2022** designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.1 – O servidor designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir, à CONTRATADA, toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução do contrato;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 – Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede do Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Sete de Setembro s/n – Bairro Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-855 – Altamira – PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos;

8.1.3 – O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

8.1.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

8.1.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE ou prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

8.1.6 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 – Poderá o Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação – SEMED deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 – A empresa deverá indicar, na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 – Especificação correta do objeto;

8.1.8.2 – Número da licitação e do contrato; e

8.1.8.3 – Marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE:

9.1 – O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

10.2 – Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar, previamente, dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Altamira/PA, 07 de junho de 2022.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Pregoeiro – Portaria nº.2910/2022

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2022-FME

Processo Administrativo nº. 2022.04.05.0001-FME

Modalidade: Pregão nº. 029/2022-FME

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: *Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material permanente (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra.*

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				Und	0,00	0,00
02				Und	0,00	0,00
Valor Global da Proposta para o(s) Item(ns): - R\$: (.....)						

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

- 2 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
- 3 – Prazo de entrega: Imediato, conforme detalhamento no termo de referência;
- 4 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;
- 5 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 6 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- 7 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 8 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 9 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____de_____de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF

ANEXO III
MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2022-FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Altamira - PA, Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, a Ilmª. Secretária Municipal de Educação Srª. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº. 029/2022-FME, para REGISTRO DE PREÇOS, processo Administrativo nº. 2022.04.05.0001-FME, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2022-FME, autorizado no processo Administrativo nº. 2022.04.05.001-FME (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material permanente (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 029/2022-FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº....., com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:..., telefone: (....), email:, telefone do representante em Altamira/PA (...), e-mail:....., representada por seu(sua)....., Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do....., CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/.... e CPF nº.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... ().

Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º....., com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:..., telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em Altamira/PA (...) ,e-mail:....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de....., estado do....., CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... ().

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2- Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5- O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este ITEM não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.4- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2- Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.3- O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.4- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, localizado na Rua Sete de Setembro s/nº. Bairro Esplanada do Xingu-Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.5- O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.7- O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.8- O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.9- Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Altamira-PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.10- A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- especificação correta do objeto;
- número da licitação e contrato e
- marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

10.2- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2022-FME e a (s) proposta (s) do (s) FORNECEDOR (ES).

12.2- A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx () vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e pela FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, de.....de 2022.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2022-FME

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: à Contratação de empresas para o fornecimento de material permanente (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES - Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante em Altamira/PA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado (a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/..... e CPF nº.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº. 029/2022-FME, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 2022.04.05.001-FME, homologada em .../.../2022, do tipo Menor Preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão SRP nº. 029/2022-FME na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93;

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº. 2022.04.05.001-FME.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material permanente (MOBILIÁRIO), (CAMA, MESA E BANHO) e (ELETRODOMÉSTICOS), para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, sede de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				Und	0,00	0,00
02				Und	0,00	0,00
03				Und	0,00	0,00
04				Und	0,00	0,00
VALOR TOTAL						0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

3.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 – A vigência do contrato é até dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e/ou executados na sede da Secretaria Municipal de Educação, sede do Distrito de Castelo dos Sonhos e sede do Distrito de Cacheira da Serra, no Município de Altamira (conforme indicado pelo contratante).

5.3 - O horário de entrega, deverá ser de 2ª-feira a 6ª-feira em horário comercial, não podendo ocorrer atrasos, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

5.4 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

5.5 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede do Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação, localizada

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - **O CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED) - Contratante, mediante nomeação do servidor Eduardo da Costa Santos Junior – Portaria nº. 160/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

10.2- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

12.1- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

12.2- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.3- Não mantiver a proposta;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

12.4- Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.5- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviços

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, de de 2022.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: Razão social
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____